



EDITAL

Avaliação das condições de ingresso, para o ano letivo de 2018/2019, numa das especialidades do grau de mestre correspondente a domínio de habilitação para a docência, através de provas de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica

De acordo com o estabelecido no número 1.º do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, “é condição geral de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em cada uma das especialidades [...], o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica”.

Assumindo as competências que o número 2 do mesmo artigo do referido normativo legal lhe confere, o Conselho Técnico-científico da ESEPF, na sua 67.ª reunião, deliberou fixar a metodologia adequada ao cumprimento legal dos requisitos.

1. Objeto

Provas de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica para acesso aos Mestrados na área da Formação de Professores:

- Mestrado em Educação Pré-Escolar;
- Mestrado em Educação Pré-Escolar e em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

2. Calendário

	1ª chamada	2ª chamada
Período de inscrição	18 a 29 de junho Presencialmente nos Serviços de Gestão Académica na ESEPF	02 de julho a 03 de setembro Presencialmente nos Serviços de Gestão Académica na ESEPF
Prova escrita	05 de julho 14h30	06 de setembro 14h30
Prova oral	02 a 05 de julho	04 a 05 de setembro
Publicação dos resultados	11 de julho	11 de setembro
Período de consulta:	12 a 13/07	12 a 13 de setembro
Período de reclamação	16 a 17 de julho	14 a 17 de setembro



Na prova escrita e na prova oral (entrevista), os candidatos deverão ser portadores de Cartão de Cidadão ou documento similar que comprove a identidade.

Os candidatos considerados *Aptos* nas duas componentes, realizadas na 1.^a chamada na ESEPF, não precisam de repetir estas provas para a 2.^a fase da candidatura aos mestrados.

Os candidatos considerados *não Aptos* ou que tenham faltado a uma das provas da 1.^a chamada e queiram candidatar-se na 2.^a fase aos mestrados devem, obrigatoriamente, apresentar-se de novo à avaliação do domínio de língua portuguesa na prova ou nas provas em falta.

3. Instrução do processo

1. O processo é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de inscrição disponível nos SGA, devidamente preenchido;
 - b) apresentação do documento de identificação civil (BI, Cartão do Cidadão, Passaporte, Título de Residência);
 - c) documento comprovativo da titularidade da habilitação;
 - d) Procuração, quando for caso disso.
2. Os processos de estudantes da ESEPF são instruídos apenas com a alínea a).

4. Componentes

- Prova escrita, com duração de 90 minutos, consistindo na elaboração de um texto predominantemente argumentativo (cerca de 400 palavras), tendo por base a leitura de um texto proposto na prova.
- Prova oral, consistindo numa breve entrevista individual sobre uma temática da atualidade na área da Educação.

5. Critérios

As competências em avaliação são consideradas como condição geral de acesso, sendo apenas admitidos os candidatos considerados *Aptos* nas duas componentes.

6. Júri

Prova escrita: Cristina Vieira da Silva; Maria Marta Martins

Prova oral: Ana Luísa Ferreira

7. Do recurso

Admite-se a consulta e pedido de reapreciação da componente escrita da prova, bem como do registo audiovisual da entrevista.

O requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri, deve dar entrada nos serviços académicos da ESEPF, no prazo de 48 horas após a



PAULA **FRASSINETTI**

afixação dos resultados. O requerimento de consulta da prova implica o pagamento da quantia anualmente fixada, sendo entregue ao candidato uma fotocópia da prova e uma cópia do registo áudio.

No prazo de dois dias úteis, o requerente pode apresentar, nos Serviços de Gestão Académica da ESEPF, pedido de reapreciação, em requerimento dirigido ao presidente do júri. O resultado da reapreciação é definitivo.

Porto, 12 de junho de 2018
Pelo Conselho de Direção
José Luís Almeida Gonçalves, Diretor